

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO – PIPELINE

**PIPELINE QUE INTERLIGA O TERMINAL DA NORDELA COM O
CAIS COMERCIAL DE PONTA DELGADA**

IX.4 – PLANO DE EVACUAÇÃO

O Plano de Evacuação visa encaminhar, de forma rápida, segura e ordeira, as pessoas que se encontrem na envolvente do sinistro e que não tenham funções a desempenhar no combate do mesmo. Estas pessoas são dirigidas para uma zona isenta de perigo, em situação de emergência.

As áreas consideradas como de perigo em caso de situações de emergência de **Nível 2** ou **Nível 3** são, no local, delimitadas através de fitas sinalizadoras apropriadas para o efeito. Assim, considera-se que as zonas envolventes, que se encontram adjacentes às áreas de perigo, são de segurança para as pessoas que não tenham funções de intervenção no combate ao sinistro.

Este plano tem como suporte os seguintes conceitos:

- A delimitação das zonas é previamente autorizada pela Entidade Oficial competente.
- A evacuação, de eventuais pessoas não envolvidas no combate do sinistro, para fora das áreas de perigo, deve ser efectuada sem atropelos e ordeiramente e autorizada pela Entidade Oficial competente.

O(s) elemento(s) responsável(eis) por implementar o Plano de Evacuação têm acrescidas às suas funções a necessidade de:

- Tranquilizar as pessoas de forma a evitar o pânico.
- Garantir, permanentemente, a evacuação de todas as pessoas que possam estar no interior das áreas de perigo.